

Atos do Executivo nº 531218 Disponibilização: 31/08/2023 Publicação: 31/08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000 Telefone:

Portaria

PORTARIA SMT.GAB nº48, de 28 de agosto de 2023

Constitui a Comissão Eleitoral para realização das eleições dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.

CELSO GONÇALVES BARBOS decretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto nº 54.058, de 01 de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 55.180, de 03 de junho de 2014 e 56.995, de 18 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a realização das eleições dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, para o biênio 2024/2026.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- 1 Dawton Roberto Batista Gaia (SMT) RF 1452-4;
- 2 Vanessa Gac Leal (SETRAM) RF 124534-1;
- 3 Adauto Bentivegna Filho (SETCESP) RG 13.196.074X;
- 4 Fernando A. de Souza (SEDERSP) RG 23.481.216-3;
- 5 Sandra Ramalhoso (sociedade civil) RG 13.474.464-0;

Suplentes:

- 1 Ana Carolina Machado Jacob (CET) RF 13.429-5;
- 2 Ana Carolina Ferreira Jarrouge (SETCESP) RG 22.969.053-1;
- 3 Valéria D. Beu (SEDERSP) RG 11.724.134;

Art. 3º São competências dos membros da Comissão Eleitoral:

- I Coordenar o processo eleitoral, aprovando suas regras e calendário por meio de edital;
- II Inscrever candidatos, auxiliar na organização e fiscalizar a eleição;
- III Prestar esclarecimentos acerca das dúvidas surgidas em decorrência do Edital;

- IV Realizar julgamento dos recursos, nos termos do Edital;
- V Decidir sobre casos omissos ou não previstos no Edital, na forma da legislação vigente;
- VI Deliberar sobre impugnação de candidatura, caso identificada alguma irregularidade até a data da homologação dos resultados.
- Art. 4º Somente membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte CMTT dos 03 (três) segmentos poderão fazer parte da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 18, caput, do Decreto nº 54.058, de 01 de julho de 2013.
- Art. 5º Fica vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidatos ao pleito.
- Art. 6º O Presidente será eleito por seus pares na primeira reunião da Comissão Eleitoral.
- Art. 7º A Comissão ora instituída poderá, quando necessário, reunir-se para deliberação com a presença de pelo menos três (3) de seus integrantes.
- Art. 8º A Comissão se manterá ativa no processo eleitoral e no decorrer da gestão dos eleitos.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GONÇALVES BARBOSA Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito



Celso Gonçalves Barbosa Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito Em 30/08/2023, às 15:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **089060439** e o código CRC **118DDC8A**.

Referência: Processo nº 6020.2023/0067059-6 SEI nº 089060439